



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS

## ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Palmas, 03 de dezembro de 2025

### Ato de Autorização de Contratação Direta

**Assunto:** Dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

**Objeto:**

**Setor Requisitante/Órgão**

**Técnico:**

**Solicitação:** Autorização para realização de dispensa de licitação eletrônica em razão do valor.

Trata-se de pretensão para dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, para aquisição de materiais de **expediente** planejados e solicitados pelo **SEPAL - Setor de Almoxarifado e Patrimônio**.

A aludida contratação visa ao atendimento do Documento de Formalização de Demanda número 28/2025, formalizado no Processo SEI 25.27.000005753-3, constante no evento 3390960 e aprovado pela 1ª Secretária no evento **3393361**.

O Setor Requisitante, elaborou o Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Mapas de Riscos e Pesquisa de Preços, tendo obtido o valor estimado de **R\$ 17.000,03 (dezesete mil reais e três centavos)** para a contratação.

#### CAPÍTULO VIII DA CONTRATAÇÃO DIRETA

##### Seção I

##### Do Processo de Contratação Direta

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de **dispensa de licitação**, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

[...]

VIII - Autorização da autoridade competente[...] (*grifo nosso*)

Considerando as normas legais acima, **AUTORIZO a abertura de processo licitatório** na forma de contratação direta por dispensa de licitação **ELETRÔNICA**, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, ora pretendida.

**Ressalva-se**, no entanto, que o prosseguimento da contratação está condicionado à **análise jurídica da COJUR/CRM-TO**, conforme a exigência contida no inciso III do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

O **Setor Requisitante e demais interessados** deverão **acompanhar e atender** rigorosamente as recomendações emitidas pela COJUR para a concretização da contratação.

Fica consignado, por fim, que a **definição da empresa contratada** e a adjudicação do objeto ocorrerão **somente após a conclusão do procedimento eletrônico e a homologação da dispensa** realizada por meio do portal de compras governamental - **Compras.gov.br** (*antigo Compras.Net*).

**DR. EDUARDO PINTO GOMES**

**PRESIDENTE DO CRM-TO**



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Pinto Gomes, Presidente do CRM-TO**, em 18/12/2025, às 23:49, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.cfm.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3408908** e o código CRC **8118778B**.



ACSV 71 (704 Sul), Av. LO 15, Lote 18,  
1º piso - Bairro Plano Diretor Sul |  
CEP 77022-322 | Palmas/TO -  
<http://www.crmto.org.br/>



Referência: Processo SEI nº 25.27.000005753-3 | data de inclusão: 03/12/2025